



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2716/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 056/2026

**PARCERIA DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, s/nº, Tricolândia em Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, fone (47) 99783-0765, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1390, de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Candida de Lourdes Simões Bineck**, brasileira, portadora do CPF: 780.xxx.xxx-91 residente e domiciliado na Av Paraná, nº 09, Tricolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto: Repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauén, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pela comissão de seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a PROPONENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
7. Avaliar, junto aos representantes da PROPONENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
8. Exigir da PROPONENTE a prestação de contas na forma contábil, correspondente a realização de despesas do último bimestre;
9. Comunicar à PROPONENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
10. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à PROPONENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
11. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

9. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
26. Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
31. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, o valor de R\$ 180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais) divididos em 9 parcelas conforme previsão abaixo:

<i>1ª parcela</i> <i>Abril/2026</i>	<i>2ª parcela</i> <i>Maior/2026</i>	<i>3ª parcela</i> <i>Junho/2026</i>	<i>4ª parcela</i> <i>Julho/2026</i>	<i>5ª parcela</i> <i>Agosto/2026</i>
R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00
<i>6ª parcela</i> <i>Setembro/2026</i>	<i>7ª parcela</i> <i>Outubro/2026</i>	<i>8ª parcela</i> <i>Novembro/2026</i>	<i>9ª parcela</i> <i>Dezembro/2026</i>	
R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 2º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 3º O Conselho Municipal de Piên autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

§ 4º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal:

 Dotação Orçamentária 	 Secretaria
11.001.10.301.0014.2034.3.3.50.41.00.00, Conta: 4080, Fonte: 303	Secretaria de Saúde
08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00, Conta: 2550, Fonte:0000	Secretaria de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial bimestralmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parceria

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal Rosangela Maidanchen Zappe - Matrícula nº 4765987 e Marina do Carmo Stracke de Lima – Matrícula nº 4765951.

§ 1º A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º A gestora da transferência, juntamente com a Comissão Especial anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de fomento, elaborará pareceres e visitas técnicas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas de execução, encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2716/2026 - Inexigibilidade 056/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 08 de abril de 2026

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONCEDENTE

CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: Clarice de Fátima Fragoso

Nome: Mayara Ap. de Almeida Grosskopf

amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de generos alimentícios para o ano de 2026.

Maikeli Senn, Cristiano Quadros, Doroti de Fátima Pieckocz, Daiane dos Santos e Marina do Carmo Stracke de Lima.

Art. 2º O objetivo da análise da amostra é equivalência de rendimento, qualidade, intensidade, sabor, aspecto, garantindo que o físico condiz com o apresentado.

Art. 3º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piên, 08 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:A74784CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 08 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES** convocado (a) pelo Edital nº 007/2026, residente e domiciliado na Rua Angelo Dallarmi, Santa Felicidade, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 15*****/PR e CPF 054.***.***-** venho aqui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:426DF925

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2716/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 056/2026**

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais)
divididos em 9 parcelas conforme previsão abaixo:

1ª parcela Abril/2026	2ª parcela Maio/2026	3ª parcela Junho/2026	4ª parcela Julho/2026	5ª parcela Agosto/2026
R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00
6ª parcela Setembro/2026	7ª parcela Outubro/2026	8ª parcela Novembro/2026	9ª parcela Dezembro/2026	
R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

Fiscal Administrativo: Rosangela Maidanchen Zappe - Matrícula nº 4765987 e Marina do Carmo Stracke de Lima – Matrícula nº 4765951

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 08 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:1B45576D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 055/2026**

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Inclusão e Promoção Social, vinculada a Associação Despertando Estrelas, em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Almir Pedro Mielke, Altevir Antônio Minikovski, Kelvin Michael da Silva, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Maria Edilene Kurovski Lwnschow, Aldo Rui Alves de Lima e Seandra Cordeiro de Oliveira.

VALOR TOTAL: R\$ 96.395,67 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) divididos em 9 parcelas conforme previsão abaixo:

1ª parcela Abril/2026	2ª parcela Maio/2026	3ª parcela Junho/2026	4ª parcela Julho/2026	5ª parcela Agosto/2026
R\$ 21.990,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63
6ª parcela Setembro/2026	7ª parcela Outubro/2026	8ª parcela Novembro/2026	9ª parcela Dezembro/2026	
R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	

Fiscal Administrativo: Larissa do Carmo Honorio

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 08 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações



AMA PIÊN

PLANO DE TRABALHO Emendas impositivas 2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên-AMA				
01 – CNPJ 34.696.848/0001-19	02 - NOME FANTASIA		03 – DATA DE FUNDAÇÃO: 10/05/2019	
04 - ENDEREÇO COMPLETO Avenida Caiobá, Trigolândia,		05 - Nº s/nº		06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO
07 – MUNICÍPIO Piên	08 - CAIXA POSTAL		09 – CEP 83.860-000	10 – UF PR
11 - DDD 41	12 - FONE 99801-9815	13 - FAX	14 - E-MAIL associacaoamapien@gmail.com	
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA Paulo Ricardo Pillati			16 - TELEFONE 47 99967-1453	17 - E-MAIL ricardopillati@gmail.com
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil				
AGÊNCIA: 0674-2				
Nº DA CONTA: 74787-4				
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Candida de Lourdes Simões Bineck				20 - CPF Nº
21 - CARGO OU FUNÇÃO: Presidente	22 - DATA DA POSSE: 12/08/2024	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO: Novembro/2027	24 - RG Nº: 54279701	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC



III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A fundação da Associação AMA - Piên se deu após o empenho e participação de membros da sociedade e familiares de pessoas com TEA - Transtorno do Espectro do Autismo, que juntos tem como meta alcançar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA, foi fundada em 10 de maio de 2019, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, científico, e representativo, com sede na Avenida Caiobá, s/nº Tricolândia, Piên-PR CEP: 83860-000, com foro na Comarca de Rio Negro – PR.

Principais objetivos da entidade?

Prestar assistência, promover a defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo bem como: Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares; Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas; Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer; Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados; Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área; Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA; Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento; Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins; Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado; Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo.

Participação em conselhos municipais? Sim, CMDCA Conselho Mun. Dos Direitos da criança e adolesc. Conselho do Idoso e Conselho da Pessoa com deficiência.



DESCRIÇÃO DO PLANO:

Identificação do Objeto a ser Executado:

Contratação de profissionais especializados para atendimento às crianças e adolescentes com TEA, sendo Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Psicopedagoga, Neurologista e Estagiário por meio de Pessoa Jurídica e contratação de Assistente Social sob regime CLT (registro em carteira).

Justificativa: Referente Emendas Impositivas ao projeto de Lei nº51/2025

Emenda aditiva anexo 1.1 - Autoria: Vereador Almir Pedro Mielke

Emenda aditiva anexo 1.2 - Autoria: Vereadora Simone Aparecida Vieira Portela Rauen

Emenda aditiva anexo 1.3 - Autoria: Vereador Kelvin Michael da Silva

Emenda aditiva anexo 1.4 - Autoria: Vereador Aldo Rui Alves de Lima

Emenda aditiva anexo 1.5 - Autoria: Vereador Gabriel Busch

Emenda aditiva anexo 1.5 - Autoria: Vereador Gabriel Busch

Emenda aditiva anexo 1.7 - Autoria: Vereadora Maria Edilene Kurovski Lenschow

Emenda aditiva anexo 1.8 - Autoria: Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên - AMA, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, vem, por meio desta, justificar a destinação de recursos provenientes das **Emendas Impositivas acima mencionadas** com a finalidade de fortalecer a equipe multiprofissional da AMA Piên, garantindo atendimentos especializados nas áreas de Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Fisioterapia, Neurologista, Serviço Social e Estagiário. Os atendimentos são essenciais para o desenvolvimento global das crianças e adolescentes com TEA, bem como para orientação, acompanhamento das famílias e o andamento da fila de espera.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada:

Em 2025, foram beneficiadas com os atendimentos da AMA-Piên 95 crianças e adolescentes com TEA – Transtorno do Espectro Autista, com idades entre 2 e 17 anos, de ambos os sexos. A instituição segue o Plano de Atendimento Individualizado para cada criança, realizado pela equipe terapêutica e equipe administrativa.

Estimativas de Metas a Serem Atingidas:

Atualmente, a instituição possui mais de 50 crianças na fila de espera por atendimento, número que cresce mensalmente em razão do aumento de diagnósticos e encaminhamentos realizados pela rede pública de saúde e educação.

Com a execução deste plano de trabalho, será possível ampliar e qualificar os atendimentos especializados nas áreas de Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Fisioterapia (método Pilates) e Serviço Social, garantindo suporte técnico adequado às necessidades individuais de cada criança e adolescente com TEA.

A proposta permitirá fortalecer o acompanhamento às famílias, promover intervenções mais eficazes e contribuir significativamente para a redução da fila de espera.

Estima-se que aproximadamente 130 crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista serão beneficiados direta e indiretamente com a execução deste projeto, impactando positivamente seu desenvolvimento global, autonomia e qualidade de vida.



Metodologia do trabalho:

Os atendimentos serão realizados na sede da AMA Piên, em espaço adequado e estruturado, conforme organização da agenda institucional e encaminhamentos técnicos da equipe. A execução contemplará atendimentos nas áreas de Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Fisioterapia, Neurologista e Estagiário, por meio de contratação via Pessoa Jurídica e do acompanhamento social às famílias realizado por Assistente Social sob regime CLT. Os atendimentos ocorrerão de forma contínua durante o período de execução do projeto, com controle de frequência, registros técnicos, relatórios periódicos e monitoramento dos resultados, garantindo qualidade na prestação dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos.

Capacidade Instalada:

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA Piên possui CNPJ ativo, diretoria formalizada, sede física em fase final de estruturação e capacidade administrativa para gerenciamento de projetos. A instituição dispõe de coordenação administrativa, prestação de contas e experiência comprovada na execução de projetos financiados por recursos públicos como FIA, Fundo do Idoso e parcerias municipais. Atua com equipe multidisciplinar e mantém atendimento contínuo às famílias cadastradas.

PLANO DE APLICAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA E CLT:

Emenda:	Categoria da despesa:	Discriminação:	Mensal:	Total 9 meses:
Emenda aditiva anexo 1.1 - Autoria: Vereador Almir Pedro Mielke	Serviços de Pessoa Jurídica:	Contratação de Terapeuta Ocupacional 34 consultas mensais ao valor unitário de R\$ 85,00.	2.890,00	R\$ 26.010,00
Emenda aditiva anexo 1.3 - Autoria: Vereador Kelvin Michael da Silva	Serviços de Pessoa Jurídica:	Contratação de Psicopedagoga 35 consultas mensais ao valor unitário de R\$ 70,00	2.450,00	R\$ 22.050,00
Emenda aditiva anexo 1.4 - Autoria: Vereador Aldo Rui Alves de Lima	Serviços de Pessoa Jurídica:	Contratação de Fisioterapeuta 56 consultas mensais ao valor unitário de R\$ 80,00	4.480,00	R\$ 40.320,00
Emenda aditiva anexo 1.5 - Autoria: Vereador Gabriel Busch	Regime CLT	Contratação de Assistente Social 64h mensais.	4.000,20 + Impostos: 2.811,18 = 6.811,38	R\$ 61.302,42
Emenda aditiva anexo 1.7 - Autoria: Vereadora Maria Edilene Kurovski Lenschow				
Emenda aditiva anexo 1.8 - Autoria:				



Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira				
Emenda aditiva anexo 1.2 - Aatoria: Vereadora Simone Aparecida Vieira Portela Rauen	Serviços de Pessoa Jurídica:	Contratação de Neurologista – 56 consultas (14 em maio, julho, setembro e novembro) ao valor unitário de R\$ 300,00.	4.200,00	R\$ 16.800,00

Emenda:	Categoria da despesa:	Discriminação:	Valor mensal:	Total:
Emenda aditiva anexo 1.5 - Aatoria: Vereador Gabriel Busch. Para a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA, para mão de obra estagiário/recepcionista;	Serviços de Pessoa Jurídica	Contratação de empresa especializada para disponibilização de 01 Estagiário(a) – 6 horas semanais – conforme termo de compromisso de estágio.		9 parcelas
	01 Estagiário	Bolsa auxílio	1.233,54	14.108,58
	Auxílio transporte	Valor fixo obrigatório	100,00	
	Taxa agente (10%)	10% sobre bolsa+transporte	133,35	
	Provisão de férias	Valor mensal reservado	100,73	
	Custo total:	Orçamento	1.567,62	
	CESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS:			TOTAL: 180.591,00
Período de execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para abril 2026) Fim: 31/12/2026				

Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para abril 2026)
Fim: 31/12/2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1° Parcela Abril	2° Parcela Maio	3° Parcela Junho	4° Parcela Julho	5° Parcela Agosto
R\$18.199,00	R\$22.399,00	R\$18.199,00	R\$22.399,00	R\$18.199,00
6° Parcela Setembro	7° Parcela Outubro	8° Parcela Novembro	9° Parcela Dezembro	
R\$22.399,00	R\$18.199,00	R\$22.399,00	R\$18.199,00	



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR, 27 / 03 de 2026.

Assinatura Proponente

Candida de Lourdes Simões Bineck

Presidente AMA-Piên

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Assinatura Concedente

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên/PR

Testemunhas:

Nome: (Fiscal do termo de fomento) _____

Nome: (Secretário (a) da secretaria vinculada) _____